



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000103/026/14

Prefeitura Municipal: Macedônia.

Exercício: 2014.

Prefeito: Lucilene Cabreira Garcia Marsola.

Acompanham: TC-000103/126/14 e TC-001005/011/14.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de fevereiro de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Macedônia, exercício de 2014, com as advertências consignadas no voto do Relator, juntado aos autos.

À margem do Parecer, determinou a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com advertências.

Determina, ainda: a abertura de autos apartados para tratar dos assuntos apontados no voto do Relator; o encaminhamento, aos Signatários do Expediente TC-001005/011/14, de cópia da decisão e das correspondentes notas taquigráficas; diante dos apontamentos registrados no setor de encargos sociais, a imediata remessa de cópias do relatório da fiscalização, além do relatório do Conselheiro Relator, voto e parecer à Receita Federal do Brasil, para conhecimento e adoção das medidas que entender pertinentes.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas - Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

Presidente e Relator

ft.

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906

PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br